



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
 - 2 - PRAZOS DE VIGÊNCIA
 - 3 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 – DO CREDENCIAMENTO
 - 5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 - 6– DO ENVELOPE Nº 01 - PREÇOS
 - 6.2 - VALOR MÁXIMO (GLOBAL) DOS PREÇOS DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO
 - 6.3 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - 7 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPS NºS. 01 E 02
 - 8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
 - 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 - 10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
 - 11 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
 - 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 15 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL
- ANEXO I - OBJETO
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



EDITAL

Processo Licitatório nº 021/2016

Pregão Presencial N º 014/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ E REGIÃO METROPOLITANA CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

PREÂMBULO:

O Município de General Carneiro, através da Comissão Permanente de Licitações, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão (Presencial Menor Lance por item) objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ E REGIÃO METROPOLITANA CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO. Os envelopes serão abertos no dia **07de Abril de 2016, às 14:00hs**, na Prefeitura Municipal e julgamento na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

1- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ E REGIÃO METROPOLITANA CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO. Contendo as Características necessárias descritas no Anexo I.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e assinatura do contrato e terá seu término 12 (doze) meses após.

3 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e das Leis Federal nºs. 8.666/93 e 10.520/02.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Não poderão participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça.
- 3.4. Não poderá participar servidores públicos e agentes políticos do Município de General Carneiro PR.
- 3.5. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 3.6. Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação **dois envelopes**, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, sem emendas ou rasuras, e com no mínimo, os seguintes dizeres:



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
PROCESSO Nº .../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº./20...
DATA DE ABERTURA: .../.../20...
HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
PROCESSO Nº .../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº./20...
DATA DE ABERTURA: .../.../20...
HORÁRIO: HORAS

3.7. Para a proponente acompanhar o procedimento licitatório através de representante, deverá formalizar procuração com poderes de representação perante a Comissão de Licitação e demais poderes para transigir, desistir, firmar acordos e requerer tudo o que for necessário na defesa dos interesses do outorgante. A procuração deverá ser assinada pelo proponente, se pessoa física, ou pelo representante legal, na forma prevista no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo a firma reconhecida por tabelião, a qual deverá ser entregue à comissão antes da abertura dos envelopes com a documentação.

3.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

3.10. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Complementar 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas);
- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga;(cópias autenticadas).
- c) O representante legal ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) **Carta de Credenciamento e Declaração de Sujeito ao Edital**, conforme anexo III e V deste edital.
- e) Declaração de Habilitação - ANEXO VIII

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- a) Até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido junto ao pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 03 (dias) dias. (Art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).
- b) Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- c) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder á data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93).



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



6. DO ENVELOPE Nº 01 - DO PREÇO

6.1.1 A Proposta de Preços - Envelope 01 - devidamente identificada, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá conter:

- a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição de CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contado e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos;**
- b) **A discriminação do objeto;**
- c) Devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A proposta de preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**
- d) **O preço global.**
- e) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher com o nome da empresa.

- f) **Prazo de Entrega:** A solicitação dos produtos desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá efetuar os serviços solicitados conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os serviços solicitados;
- g) **Preço máximo admitido pela Administração: o constante no Anexo I do presente Edital.**
- h) Os preços válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- i) **O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias,** a contar da abertura dos envelopes em sessão pública.
- j) As empresas deverão apresentar junto à proposta de preços (quando for o caso), declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 ou comprovante de optante pelo Simples Nacional.

6.2 - VALOR MÁXIMO (GLOBAL) DO PREÇO DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO

- a)** Valor unitário de cada Serviço de Diária com Pernoite é de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), sendo 1.300 (um mil e trezentos) Diária com Pernoite, totalizando em um valor de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).
- b)** Fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, o valor máximo (global) dos serviços deste edital no total de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), sendo este o valor máximo para o período de 12 (doze) meses.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.2.1 Fornecedores Cadastrados ou não no Município:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



-
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos, dentro do prazo de validade.
 - c) Prova de Inscrição no CNPJ.
 - d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - e) Termo de Renúncia ao prazo recursal (documento facultativo).
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDR, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST , através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI.
 - h) Prova de inscrição junto ao Órgão Sanitário do local onde será prestado o serviço pela empresa interessada - Alvará Sanitário;
 - i) Apresentar o Alvará de Funcionamento, (Certificado de Conformidade) expedido pelo Corpo de Bombeiros.
 - j) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VII

6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06).

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1º, da LC N° 123/2006).

6.7 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes: na ordem da classificação: para a assinatura do contrato: ou revogar a licitação.

6.8 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 1º do art. 44: da LC nº 123/2006) na ordem classificatória: para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

6.9 Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes: respeitada a ordem de classificação (II e III do art. 45: da LC N° 123/2006).

7 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

a) - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1. Os Envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados na data e horário especificados no Preâmbulo: não será tolerado o atraso na apresentação dos mesmos.

7.2. A abertura dos Envelopes 01 (Proposta de Preços) dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro na data e horário indicados no Preâmbulo deste Edital: e:



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



-
- a)** estando todos os proponentes de acordo (através de Termo de Renúncia ao prazo de recurso _ Modelo Anexo IV: ou renúncia expressa na ata)
- b)** dar-se-á a abertura do Envelope 02 - da habilitação: caso contrário: a Comissão de Licitação marcará novo dia para abertura do Envelope 02:
- c)** a nova data será divulgada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas às proponentes.

8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - O representante da proponente deverá estar presente na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes: caso contrário isso caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5 - Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; salvo o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

8.10 - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

8.11 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12 -A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



8.14 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.15 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 3.10, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante habilitada é declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - Nas situações previstas nos itens 8.7 e 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.29 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.17.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, sendo que, o início e o término do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro á licitante vencedora e o encaminhamento do processo á autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



encaminhá-lo devidamente informado á autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame á licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Depois de esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o Termo Contratual.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

11 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 **Prazo de Entrega:** A solicitação dos serviços desta licitação será fracionado e de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá efetuar os serviços solicitados conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município de General Carneiro, e os produtos solicitados devem sempre atender as especificações constantes do Anexo I do Edital.

11.2. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação de Serviço ser efetuado e mediante apresentação da Nota



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global, no caso da vencedora dar causa á rescisão do contrato. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o preço total do objeto, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir a vigência do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Pregão (Presencial) serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

14.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



expressamente na própria ata.

14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes obrigatoriamente.

14.5. O resultado do presente certame será publicado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, ou em órgão oficial de grande circulação.

14.6. Até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **03 (três) dia** útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

14.8. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Não serão admitidos ou aceitos documentos e/ou propostas enviadas por telex/fax e/ou fax/simile.

14.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 601 General Carneiro ou através do e-mail: compras@prefeituragc.com.br

15. São anexos deste Edital:

I. Objeto.

II. Minuta de Contrato.

III - Modelo da Carta de Credenciamento.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



IV - Modelo de Termo de Renúncia.

V- Declaração de Sujeição ao Edital.

VI - Declaração de Empregabilidade

VII - Declaração de Idoneidade

VIII - Declaração de Habilitação

Comissão de Pregão

General Carneiro, 11 de Março de 2016



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO I

RELAÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1300	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro a cidade de Curitiba PR para tratamento médico-hospitalar especializado fora do domicílio, conforme descrição do Anexo I do Edital.	R\$ 52,00	R\$ 67.600,00
Total.....				R\$ 67.600,00

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.1. Disponibilizar os seguintes serviços e possuir os seguintes ambientes:

3. Estrutura Física

- a) Manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

4. Devem necessariamente possuir:

- a) Quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais;
- b) Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações;
- c) Quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas;
- d) Área de lazer com sala de TV;



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



e) Refeitório.

5. Hospedagem

- a) Prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24(vinte quatro) horas
- b) Disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações.

2.1.3 Transporte

- a) Prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de General Carneiro, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar a disposição dos pacientes, obedecendo ao critério de sair no mínimo uma hora antes da do horário previsto ao atendimento do paciente

2.1.4 Alimentação

- a) Fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03(três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar
- b) As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas
- c) O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista
- d) As refeições deverão ser fornecidas no sistema “self-service” não sendo aceito alimentação através de “prato feito”.

E demais solicitações do ITEM 6. Do Edital



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO N°

CONTRATO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016 (dois mil e dessezeis), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente Representada pelo seu titular, Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, no final assinado, doravante denominada simplesmente "**Contratado**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO

A "**Contratante**", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital nº _____, de ___ de _____ de 2015, de que trata o(a) e Licitação _____ contrata a "**Contratada**" para o seguinte objeto:-----

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "**Contratante**" pagará à "**Contratada**", a importância global de R\$ _____ (-----), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$... em até trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4ª) DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A solicitação dos serviços desta licitação será fracionada e de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá efetuar os serviços solicitados conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município de General



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Carneiro, e os produtos solicitados devem sempre atender as especificações constantes do Anexo I do Edital;

- Os serviços entregues fora do prazo, sem justificativa aceita pela administração, poderão ser considerados como Inadimplência Contratual.

Cláusula 5ª) Estrutura Física -Manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

Cláusula 6ª) Devem necessariamente possuir: Quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações; Quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas; Área de lazer com sala de TV; Refeitório.

Cláusula 7ª) Hospedagem - Prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24(vinte quatro) horas; Disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações.

Cláusula 8ª) Transporte - Prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de General Carneiro, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar a disposição dos pacientes, obedecendo ao critério de sair no mínimo uma hora antes da do horário previsto ao atendimento do paciente

Cláusula 9ª) Alimentação - Fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03(três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar; As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas; O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista; As refeições deverão ser fornecidas no sistema "self-service" não sendo aceito alimentação através de "prato feito".

Cláusula 10ª) DA RESCISÃO -Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- Este contrato fica vinculado ao edital referente Processo Licitatório nº 009/2016 e Pregão nº 007/2016.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Cláusula 11ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e Codificadas sob n.º: -----

Cláusula 12ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 13ª) PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Fica nomeado o Sr. MARCO ANTONIO TONKO, como fiscal Responsável pela Execução e Acompanhamento do Contrato.

Cláusula 14ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento, bem como as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 15ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o preço total do objeto, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir a vigência do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante

Contratada



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

(Instrumento Particular de Mandato)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº -----

Prezados Senhores

Pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir e recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

Obs: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GENERAL CARNEIRO– PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, __/__/_____

(assinatura do representante legal da empresa)



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão Presencial nº ---/2016, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

Data..., Local...

(assinatura do representante legal da empresa)



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº ___/2016

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE – INCISO XXXIII

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº ___/2016, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente:

CNPJ: _____

Endereço da empresa:

Fone: (_____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO - INIDÔNEA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores. Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20....

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002)

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de General Carneiro
Av. Presidente Getulio Vargas, n.º 601.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º/2016 – Processo Licitatório n.º/2016

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º.
....., com sede (endereço completo),
interessada (o) em participar do Pregão Nº./2016, instaurado pela Secretaria de Obras do
Município de General Carneiro, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei n.º.
10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;
- Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;
- Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei n.º. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei n.º. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA